



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1432

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria

CNPJ 45.150.166/0001-22

Rua XV de novembro, 790

Telefone: (17) 3802-9200

Site: www.paulodefaria.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria

CNPJ 51.351.732/0001-67

Praça Peregrino Benelli, 52

Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730

Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1432

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.986 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“Autoriza abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no orçamento vigente, e dá outras providências”.

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
16 HABITAÇÃO
16.482 HABITAÇÃO URBANA
16.482.0020 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
16.482.0020.1028.0000 – TC Nº 974547/2025/MCIDADES/CAIXA UNID. HABITACIONAIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 100.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 100.085 – TC 974547/2025 UNID. HABITACIONAIS

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, anulação parcial da seguinte dotação do orçamento do presente exercício, a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
16 HABITAÇÃO
16.482 HABITAÇÃO URBANA



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1432

Página 3 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



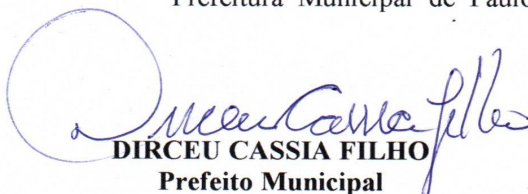
GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *novo* para *novos* tempos! ADM. 2025/2028

16.482.0020 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
16.482.0020.1028.0000 – TC Nº 974547/2025/MCIDADES/CAIXA UNID. HABITACIONAIS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.250.000,00
FICHA: 323 FR: 05 C. APL.: 100.085 – TC 974547/2025 UNID. HABITACIONAIS

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão e/ou alteração do Projeto 1028, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 10 de agosto de 2026.


DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1432

Página 4 de 7

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos!

ADM. 2025/2028

DECRETO Nº 2.425 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

“Regulamenta a Campanha de Arrecadação instituída pela Lei nº 1.914 de 22 de abril de 2025, para o exercício de 2026, e dá outras providências”.

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária nº 1.914, de 22 de abril de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanhas de arrecadação, mediante a distribuição gratuita de prêmios, por meio de sorteios entre contribuintes que mantiverem seus pagamentos tributários em dia;

CONSIDERANDO que a realização da campanha tem por finalidade incentivar o adimplemento das obrigações tributárias municipais, estimulando o pagamento regular dos tributos e contribuindo para o incremento da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Campanha de Arrecadação para o exercício de 2026, estabelecendo os critérios para participação dos contribuintes, a quantidade de cupons, a forma de realização do sorteio e a distribuição dos prêmios;

DECRETA:

Art. 1º - A Campanha de Arrecadação referente ao exercício de 2026 consistirá na distribuição de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem o pagamento integral de tributos.

§1º - Por pagamento integral considera-se como tributo efetivamente quitado até o dia 18 de dezembro de 2026.

§2º - Os contribuintes que celebrarem o parcelamento do débito, só terão direito a participação no sorteio, se estiverem com o pagamento em dia das parcelas.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1432

Página 5 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

Art. 2º - A distribuição de prêmios será realizada através de sorteio aleatório, mediante a retirada de cupons, conforme modelo constante do anexo I deste decreto, nas seguintes quantidades:

I - Pagamento em parcela única: receberá 8 (oito) cupons.

II - Pagamento parcelado: receberá 4 (quatro) cupons.

III - Pagamento de parcelamento de débito: receberá 2 (dois) cupons.

IV - Pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o faturamento da empresa, nos termos do artigo 76 da Lei Complementar 113 de 29 de setembro de 2017, será concedido 1 (um) cupom para cada lançamento efetuado e devidamente quitado.

§1º - Após efetuado o pagamento integral do tributo, o contribuinte deverá se dirigir ao setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal com o comprovante de pagamento para retirar os cupons.

§2º - Os contribuintes retirarão os cupons e depositarão em urna, destinada a este fim na Prefeitura Municipal.

§3º - No caso de perda do comprovante de pagamento a Prefeitura Municipal não entregará cupons ao contribuinte.

§4º - Só terá validade o cupom entregue neste exercício.

Art. 3º - Os prêmios serão entregues aos proprietários de imóveis, empresas e autônomos que constarem no cadastro da prefeitura.

Parágrafo único - Se no cadastro imobiliário constar nome de falecido, a premiação será entregue ao responsável pelo pagamento do tributo.

Art. 4º - O sorteio será realizado em data a ser definida com a distribuição dos seguintes brindes:

- a) 1º prêmio: 1 (um) ar condicionado split 12.000 btu's
- b) 2º prêmio: 1 (uma) máquina de lavar roupas
- c) 3º prêmio: 1 (um) televisor 42 polegadas
- d) 4º prêmio: 1 (um) forno micro-ondas



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1432

Página 6 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



e) 5º prêmio: 1 (um) liquidificador

Art. 5º - O sorteio será realizado iniciando-se pelo quinto prêmio, através de cupom, retirado aleatoriamente por uma pessoa escolhida entre os presentes no local, e assim sucessivamente até chegar no primeiro prêmio.

§1º - Não estando presente o contribuinte sorteado, o prêmio poderá ser reclamado pelo mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias na Prefeitura Municipal.

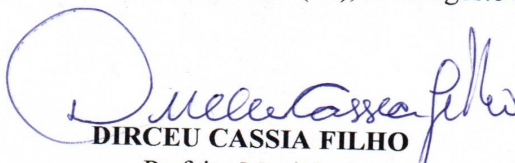
§2º - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o prêmio será doado ao Fundo Municipal de Solidariedade do Município.

Art. 6º - O contribuinte só terá direito a um único prêmio, independentemente do número de tributos pago.

Parágrafo único - Se o mesmo contribuinte for contemplado mais de uma vez, terá direito ao prêmio de maior valor, sendo realizado novo sorteio do prêmio anteriormente sorteado.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo de Faria (SP), 13 de agosto de 2026.


DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1432

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



ANEXO I

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA-SP

SORTEIO DE BRINDES

LEI MUNICIPAL Nº1914/2025

DECRETO Nº 2425/2026

CUPOM

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Fone: _____

Pagamento: () Único () Parcelado.

O PREENCHIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES É OBRIGATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200